Lei Complementar nº 045/2019

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura, conferido com o PDF. PDF publicado pela prefeitura: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_222_0_1_24092025103655.pdf

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 020/2012, de 04 de abril de 2012 e dá outras providências.

Lei Complementar nº. 45/2019 de 19 de dezembro de 2019.

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 020/2012, de 04 de abril de 2012 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada Tabela n.º 5 do Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 020, de 04 de abril de 2012, passando a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Incumbe aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Trabalhador Braçal, Gari, Merendeira, Coveiro e Vigia, as atribuições abaixo descritas:

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais

ATRIBUIÇÕES

Executar trabalhos de faxina e limpeza (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), interna e externa nas dependências dos prédios municipais, escolas, creches e outros órgãos, utilizando-se de baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de móveis e utensílios e do chão; Fazer trabalhos de limpeza em praças, centros esportivos, escolas, e demais dependências municipais; Executar serviços no transporte de móveis e objetos em geral no setor de sua lotação; Executar serviços de carga, descarga e conferencia de materiais e/ou equipamentos no setor de sua lotação; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc; Cuidar dos utensílios da copa, manter o local limpo e organizado; Executar trabalhos de lavanderia, envolvendo atividades de faxina, lavação de panos de chão, tapetes, cortinas, toalhas e outros objetos de uso nas dependências municipais; Auxiliar em eventos da administração municipal e de unidades escolares, quando solicitado pelo seu superior; Executar tarefas burocráticas de menor complexidade nas Secretarias Municipais, levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas; Auxiliar na vigilância e movimentação dos alunos em horário de recreio. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas

CARGO	Trabalhador Braçal

ATRIBUIÇÕES

Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos; Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários; Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações; Serviços de capinação, roçagem

Art. 3º Fica a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos responsável por regularizar todas as adequações constantes da presente Lei, imediatamente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei, naquilo que couber, através de Decreto Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Sidnei Olegário Marques
Secretário Interino

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2019

"ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELAN°-5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR*

CARGO	CAR-GAHO-RARIASE-MANAL	QUALI-FICA-ÇÃO	PADRÃO	REF.SALARIAIS	REF.SALARIAIS	QUANTI-DADE
Auxiliar de Serviços Gerais	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	111
Trabalhador Braçal	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	45
Gari	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	20
Merendeira	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	08
Coveiro	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	01
Vigia	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	40
Total de Cargos						225

* Alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 027/2013 de 28 de novembro de 2013.

Batayporã/MS, 19 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal